



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2016

TERMO DE DISTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
**MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
– FUNOESC, CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SC NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993,**

Distrato de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **PRIMEIRA DISTRATANTE**, e de outro, a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - **FUNOESC**, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.592.369/0006-35, representada pelo Vice Reitor do Campus de São Miguel do Oeste, SC, Professor **VITOR CARLOS D' AGOSTINI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº 477.428.289-87, doravante denominado simplesmente de **SEGUNDA DISTRATANTE**, em comum acordo das partes e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO DO CONTRATO 108/2016 “**Prestação de Serviço de planejamento e assessoria pedagógica aos professores da rede municipal de ensino, com duração de 60 h/aula (sessenta) no Município de Pinhalzinho**”, mediante declaração de vontade de ambos contratantes em por fim o contrato firmado.

1.2. A presente rescisão compreende o cancelamento de 24 horas/aula.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem fundamentação legal no Artigo 79, Inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula oitava, alínea “b” do contrato 108/2016.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de rescisão compreende a **supressão de R\$ 6.400,00** (Seis mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Resolvem as partes e declaram expressamente, por meio deste instrumento, que a partir de 04/11/2016, o contrato 108/2016 não mais surtirá seus efeitos legais, estando desta forma tudo acertado em termos de valores, datas e outros, sendo que não tendo nada a reclamar, no presente e no futuro, com relação ao mesmo, assim quitando-se mutuamente.

E, por assim estarem acordes, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

Pinhalzinho - SC, 04 de Novembro de 2016.

Sr. Fabiano da Luz
Prefeito Municipal

Sr. Vitor Carlos D' Agostini
Vice Reitor do Campus de São Miguel do Oeste

Testemunhas:

Evelacio Roque Kaufmann
CPF 016.052.609-40

Dione Wiggers Jung
016.338.539-42